



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**  
**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**

**Processo Administrativo nº 1946/2026**

**Município de Iaciara – Goiás**

**Fundamento Legal:** Art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Iaciara-GO possui bens móveis inservíveis, veículos, equipamentos, sucatas e eventualmente bens imóveis que deixaram de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se economicamente inviável sua manutenção, armazenamento ou utilização.

A permanência desses bens no patrimônio municipal gera custos administrativos, despesas de conservação, ocupação de espaços físicos e risco de deterioração patrimonial.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de leilões públicos para alienação desses bens, visando:

- racionalização patrimonial;
- desocupação de áreas públicas;
- redução de custos de manutenção;
- geração de receita para os cofres municipais;
- observância dos princípios da eficiência e economicidade.

Por se tratar de atividade especializada, exige-se a atuação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando que este ainda não foi elaborado para o exercício de 2026. Contudo, esta contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento do ano em exercício, como o Plano Plurianual, a Lei Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentaria Anual do Município.

A contratação decorre de necessidade administrativa superveniente relacionada à alienação de bens públicos inservíveis.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para execução dos serviços o profissional deverá:

**Requisitos legais**

- Ser Leiloeiro Oficial regularmente matriculado na JUCEG;



- Estar em pleno exercício de suas atividades profissionais;
- Possuir regularidade fiscal e trabalhista;
- Não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

#### Requisitos técnicos

- Comprovar experiência anterior na realização de leilões públicos;
- Possuir infraestrutura para realização de leilões presenciais e/ou eletrônicos;
- Disponibilizar sistema eletrônico de leilão quando necessário;
- Realizar divulgação adequada dos eventos.

#### Requisitos operacionais

- Organizar os lotes;
- Elaborar catálogo dos bens;
- Conduzir os leilões;
- Emitir atas e relatórios;
- Auxiliar na prestação de contas do procedimento.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não é possível definir previamente a quantidade exata de leilões a serem realizados durante a vigência do credenciamento.

A demanda dependerá:

- da identificação de bens inservíveis;
- da conclusão dos processos de avaliação;
- da autorização administrativa para alienação.

Assim, a contratação ocorrerá sob demanda.

Estimativa inicial:

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens móveis	Sob demanda
02	Serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de veículos	Sob demanda
03	Serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de imóveis	Sob demanda

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

##### Alternativa 1 – Servidor Municipal



Inviável.

A legislação exige profissional habilitado para condução dos leilões públicos.

### **Alternativa 2 – Contratação direta de um único leiloeiro**

Viável.

Entretanto restringe a competitividade e reduz a possibilidade de participação dos profissionais habilitados.

### **Alternativa 3 – Credenciamento de Leiloeiros Oficiais**

Viável e recomendada.

Permite:

- ampla participação;
- isonomia;
- impessoalidade;
- seleção por sorteio;
- atendimento ao art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não gerará despesa direta para o Município. A remuneração do Leiloeiro Oficial ocorrerá mediante comissão de: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, nos termos da legislação aplicável e do edital.

Portanto:

### **Valor estimado para o Município**

R\$ 0,00

### **Fonte pagadora**

Arrematantes dos bens leiloados.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste no credenciamento de Leiloeiros Oficiais habilitados para atuação em futuros leilões promovidos pelo Município.

O procedimento compreenderá:

- recebimento dos documentos;



- habilitação dos interessados;
- credenciamento;
- formação de cadastro;
- sorteio para definição da ordem de convocação;
- celebração de contrato específico para cada leilão.

A solução permite flexibilidade operacional e atendimento contínuo das necessidades da Administração.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica parcelamento.

O objeto constitui serviço técnico especializado indivisível, cuja execução deve ser atribuída integralmente ao Leiloeiro Oficial convocado para cada procedimento de alienação.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se alcançar:

- alienação eficiente dos bens inservíveis;
- redução de despesas de armazenamento e conservação;
- incremento da receita pública;
- observância dos princípios da economicidade e eficiência;
- maior transparência nos procedimentos de alienação;
- ampla competitividade entre interessados na aquisição dos bens.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Antes da realização dos leilões deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- levantamento dos bens;
- avaliação dos bens por comissão competente;
- elaboração dos laudos de avaliação;
- autorização administrativa para alienação;
- elaboração dos editais de leilão;
- designação do fiscal e gestor do contrato;
- publicação dos atos obrigatórios.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto.

Caso necessário, poderão ser contratados serviços complementares de avaliação patrimonial ou apoio operacional, observada a legislação vigente.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**



A contratação possui potencial impacto ambiental positivo, pois:

- promove destinação adequada de bens inservíveis;
- reduz acúmulo de sucatas e resíduos;
- incentiva reutilização e reciclagem de materiais;
- contribui para a gestão sustentável do patrimônio público.

Sempre que possível deverão ser observadas práticas de sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada dos bens.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Após análise técnica das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública consiste no:

**CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, COM CONVOCAÇÃO MEDIANTE SORTEIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 31, §1º E 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A solução atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Diante disso, manifesta-se pela viabilidade técnica e jurídica da contratação.

IACIARA –GO, 01 de junho de 2026.

**LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA**  
Gestor Público do Administrativo